


de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de outubro de 1963


ANTONIO AUGUSTO MATHEUS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 23 de outubro de 1963


IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei Nº 475-63

Antonio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis n.º 223, de 17 de setembro de 1956, e 328, de 31 de março de 1960.

Artigo 2º - A Tabela n.º 3, da Lei n.º 13, de 28 de julho de 1948, passa a ter a seguinte redação:

<u>Composto de Licença sobre Veículos</u>	
Aparhas	Cr\$ 500,00
Automóvel até 5 passageiros	1.500,00
Automóvel para mais de 5 passageiros	2.000,00
Bicicletas motorizadas	300,00
Caminhão	2.000,00
Carroças com duas rodas pneumáticas	500,00
Carroças com quatro rodas pneumáticas	600,00
Carroças com duas rodas metálicas	600,00

Alto

Carroças com quatro rodas metálicas.	800,00
Carro de bois.	500,00
Chapa experiência	1.500,00
Motonetas e motocicletas	1.000,00
Motonetas e motocicletas com "side car"	1.200,00
Ônibus	2.500,00
Reboques de veículos, maiores.	1.000,00
Concessão de "Ponto de carro de aluguel por veículo."	1.000,00

Artigo 3º - Os veículos de aluguel que estacionarem nesta cidade durante as temporadas, são obrigados ao licenciamento anual.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de novembro de 1963.

Antonio Augusto Matheus
ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 19 de novembro de 1963.

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA
Secretário

Lei Nº 476-63

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caraguatatuba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Nenhuma multa prevista na Legislação Municipal será inferior a Cr\$ 1.000,00